

Ofício n. 1089.2018/GP
Botucatu, 11 outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:
Izaías Branco da Silva Colino
DD. Presidente da Câmara Municipal Botucatu.

Referência: Requerimentos: 890

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valho-me do presente para responder ao Ofício 983/2018, datado de 09 de outubro de 2018, informando que, conforme dispõe o Artigo 21 da Resolução 414/ANEEL/2010, a responsabilidade pela implantação, expansão e melhorias da Iluminação Pública é da Prefeitura Municipal.

"Art. 21. "A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços."

O procedimento para solicitação desses serviços, estão contidos no documento **15.132 "Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**, que pode ser encontrado no site www.cpfl.com.br.

No município de Botucatu, devido liminar ref. Artigo 218 resolução 414/2010/ANEEL, a CPFL é responsável somente pela manutenção IP (troca de lâmpadas).

Atenciosamente,

Orzila Ortega da Silva
Consultora de Negócios – Botucatu
Gerência de Relacionamento Poder Público e Grupo A – DPCP